

- remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 32, 33 e 34, da Quadra C, situados à Rua 201, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, passando a constituir os lotes 32/34 e 32/34-A, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 32, 33 e 34 em Lote 32/34

Lote 32/34	ÁREA	1.440,00m ²
Frente para a Rua 201	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 35	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 31	40,00m	

2. Desmembrando o Lote 32/34 em lotes 32/34 e 32/34-A

Lote 32/34	ÁREA	640,00m ²
Frente para a Rua 201.....	16,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 12	16,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 35.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 32/34-A	40,00m	

Lote 32/34-A	ÁREA	800,00m ²
Frente para a Rua 201	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 12	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32/34.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 31	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2255, DE 11 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.944.503-4/2009, de interesse de **ERNESTO SOARES ARRUDA e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 11 e 11-A, da Quadra QR-25, situados à Rua dos Babaçus, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 11 e 11-A em Lote 11/11-A

Lote 11/11-A	ÁREA	5.000,00m ²
Frente para a Rua dos Babaçus.....	77,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	57,66m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12-A	64,28m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	88,39m	

2. Desmembrando o Lote 11/11-A em lotes 11 e 11-A

Lote 11	ÁREA	2.500,00m ²
Frente para a Rua dos Babaçus.....	39,36m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	33,71m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12-A	64,28m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11-A	77,07m	

Lote 11-A	ÁREA	2.500,00m ²
Frente para a Rua dos Babaçus.....	37,89m	
Fundo, confrontando com o Lote 10	23,95m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	77,07m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	88,39m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal